



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 464/PMMA/2.005, DE 11 DE MARÇO DE 2.005.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil Reais), proveniente do Convênio com a SUFRAMA, atinente ao Programa PROES, por meio do Contrato n.º 16867263/2.004, conforme especificado abaixo:

Unidade orçamentária:	2.010 – Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Programa de Trabalho:	02.010.20.606.0033 - Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor. 02.010.20.606.0033.1.005 – Construção da Casa do Agricultor.
Elemento de Despesa:	44.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para a cobertura de referido Crédito Especial o recurso vinculado proveniente do convênio no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e suplementação referente à contrapartida no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme especificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	2.010 – Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Programa de Trabalho:	02.010.20.601.0032 - Programa de Desenvolvimento Agropecuário Sustentável. 02.010.20.601.0032.2.032 – Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Sustentável.
Elemento de Despesa:	33.90.30.01.00 – Materiais de Consumo - diversos. R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/03/2.005, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.